

## Regulamento “Campanha Relâmpago Prevaler”

A “**Campanha Relâmpago Prevaler**” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias 12/11/2020 e 13/11/2020.

### DO OBJETO

**Art. 1º - São elegíveis todos os interessados que (i) reúnam condições de elegibilidade ao Plano Prevaler, (ii) concluam o pedido de inscrição no Plano Prevaler entre os dias 12/11/2020 e 13/11/2020 e (iii) tenham a inscrição aprovada pela Valia de acordo com o cronograma abaixo (artigo 4º).**

As condições de elegibilidade poderão ser localizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao>

**Art. 2º -** Não poderão participar da campanha os empregados da Valia e seus familiares.

**Art. 3º -** O objeto desta campanha consiste em concorrer aos pontos Lívolo, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos Lívolo que podem ser resgatados por viagens, experiências e produtos. As regras do referido programa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>

A “**Campanha Relâmpago Prevaler**” terá como critério:

Os 50 (cinquenta) primeiros que (i) sejam elegíveis ao Prevaler, (ii) concluam suas inscrições entre os dias 12/11/2020 e 13/11/2020 e (iii) tenham as respectivas inscrições aprovadas pela Valia, ganharão 2.000 (dois) mil pontos cada, creditados na conta Lívolo atrelada ao CPF do participante.

Para utilização dos pontos será fundamental que o participante faça o cadastro na Lívolo, sendo esta uma responsabilidade exclusiva do mesmo.

Caso haja menor de idade entre os 50 (cinquenta) primeiros, os 2.000 (dois mil) pontos serão creditados no CPF do responsável legal, uma vez que a Lívolo não permite o cadastro de menores de idade em sua plataforma.

### DO CRONOGRAMA

**Art. 4º -** A “Campanha Relâmpago Prevaler” observará o seguinte cronograma:

**- Entre os dias 12/11/2020 e 13/11/2020 –** Recebimento dos pedidos de inscrição dos interessados ao Plano Prevaler, concluídos no período;



- **Entre os dias 16/11/2020 e 19/11/2020** – Identificação e validação, pela Valia, dos requerimentos de inscrição concluídos no período (de 12/11/2020 a 13/11/2020);

- **Dia 24/11/2020** – Divulgação dos 50 primeiros participantes inscritos no Prevaler no período da campanha (de 12/11/2020 a 13/11/2020).

**Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, nos seus canais de divulgação (site Valia, Redes Sociais Valia etc), ficando a cargo do interessado o devido acompanhamento.**

## **DA PARTICIPAÇÃO E DAS REGRAS**

**Art. 5º** - Os interessados e/ou familiares deverão requerer e concluir a inscrição no Plano Prevaler pelo Portal do Participante ou através do site [www.prevaler.com.br](http://www.prevaler.com.br) entre os dias **12/11/2020 e 13/11/2020**.

**Art. 6º** - Não participarão da "Campanha Relâmpago Prevaler" as inscrições: **(i)** que durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(ii)** Indeferidas pela Valia e **(iii)** apresentadas fora do período da campanha.

## **DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**

**Art. 7º** - A "Campanha Relâmpago Prevaler" terá como premiação:

- **2.000 pontos Nivelô**: para os 50 (cinquenta) primeiros participantes que concluíram suas inscrições no Plano Prevaler entre os dias 12/11/2020 e 13/11/2020 e tiveram as respectivas inscrições aprovadas pela Valia, tudo de acordo com o cronograma abaixo (artigo 4º).

**Art. 8º** - **Se necessário para validação do cumprimento do período da campanha, data e hora em que o participante Prevaler inseriu o token (chave de segurança) solicitado ao fim da inscrição serão consideradas como desempate. Essa informação está disponível no Termo de Adesão do Prevaler.**

**Art. 9º** - Os vencedores da campanha serão comunicados através de telefone e/ou e-mail. A Valia comunicará dia 19/11/2020.

**Art. 10º** - Os 50 vencedores também terão seus nomes divulgados no site Valia ([www.valia.com.br](http://www.valia.com.br)). A Valia divulgará dia 24/11/2020.

## **AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS**

**Art. 11º** - Os participantes da campanha e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação da imagem e o som da voz em todos



os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.

**Art. 12º** - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da **“Campanha Relâmpago Prevaler”**.

**Art. 13º** - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da **“Campanha Relâmpago Prevaler”**.

**Art. 14º** - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** - A participação na **“Campanha Relâmpago Prevaler”** implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Lívolo disponível em <https://www.livelo.com.br/regulamentos>

**Art. 16º** - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [educacao.valia@vale.com](mailto:educacao.valia@vale.com)

**Art. 17º** - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da Valia. A Lívolo não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada pela Valia. A Lívolo não se responsabiliza pelas condições de elegibilidade desta campanha. A Lívolo não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela Valia e/ou participante.

**Art. 18º** - As Partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.